

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 233ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2002, n.º 23, seção 1, páginas 39 a 40)

Data: 30.01.02

Às 14h25min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson de Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Miguel Tebar Barrinuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente justificadamente o Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior (D.O. 238, de 14.12.2001, Seção 2, página 24).

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.022579/97-05.

Representante: Messer Grieshem do Brasil Ltda.

Representadas: S.A. White Martins

Advogados: Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Olavo Ruy Camargo de Siqueira Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Adiado por mais uma semana, de acordo com a solicitação realizada na 232ª Sessão Ordinária.

02. Pedido de Reapreciação ao AC nº 08012.007405/98-47

Requerentes: TVV Terminal Vila Velha S/A e Companhia Docas do Estado do Espírito Santo

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. de Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, Gianni Nunes Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, acompanhando, na conclusão o Relator determinou a retificação do Acórdão do Ato de Concentração nº 08012.007405/98-47, abolindo as restrições listadas nos itens a, b e c.

03. Consulta n.º 0081/2001.

Requerentes: IGB – Indústria Gráfica Brasileira S/A, RNR – Negócios e Representações Ltda e Produtos Alimentícios Pilar Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração nº 08012.004668/2000-15

Requerentes: PPLC Acquisition Corporation, Chemfab Corporation e Chemfab do Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Batuíra Rogério Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

05. Representação nº 08700.003431/20001-31

Representante: Listel – Lista Telefônica S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Pimentel Porto e outros.

Representadas: Telemar Norte Leste S/A e Telelistas (Região 1) Ltda.

Advogados: Pedro Dutra, Eduardo Caminati Anders e Juliana Ferrer Teixeira (Telemar) e Carlos Roberto Siqueira Castro, Fábio Coutinho Kurtz, Christiane Rodrigues Pantoja e outros (Telelistas).

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou o despacho que determina a remessa dos autos a SDE, a fim de que seja instaurado o competente Processo Administrativo.

06. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração n.º 002/2001.

Requerente: Companhia de Força e Luz Cataguazes – Leopoldina – CFLCL

Advogados: Ana Flávia Lopes Braga

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao presente Pedido de Reconsideração, mantendo a multa anteriormente aplicada.

07. Ato de Concentração n. ° 08012.004728/2001-72.

Requerentes: CAE Training B.V. e Shreiner Aviation Training B.V.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Andréia Lúcia Názario Villares, Carmem Laíze Coelho Monteiro.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Ato de Concentração n. ° 08012.006482/00-92.

Requerentes: Banco Brascan S/A e Mellon International Investment Corporation.

Advogados: Plínio Pinheiro Guimarães Neto, Francisco José Pinheiro Guimarães e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Anderson Schreiber.

Decisão: O Tribunal, por maioria, aprovou a operação sem restrições, fixando multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00. Vencido o Presidente João Grandino Rodas, que tinha o CADE por incompetente para análise desta operação.

09. Ato de Concentração n. ° 08012.005344/2000-96.

Requerentes: Circle Fretes Internacionais do Brasil Ltda. e Eagle Global do Brasil Ltda.

Advogada: Ricardo Nunes, Leonardo Dias Moreira de Abreu e Marilena Casseb Bahr e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa por intempestividade no valor de R\$ 63.846,00.

10. Ato de Concentração n. °08012.006397/2001-13.

Requerentes: EQT Northern Europe Ltd. e Duni AB

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo, entre outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração n. ° 08012.000284/00-15.

Requerentes: ECC do Brasil Mineração Ltda., Sociedade Extrativa "Dolomia" Ltda. e Katuetê Consultoria e Representações.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

12. Ato de Concentração n. ° 53500.007239/00.

Requerentes: Velocom Inc. e Bell Canadá International Inc.

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração n. ° 08012.005359/2001-35.

Requerentes: Baxter Healthcare S.A. e Asta Medica Aktiengesellschaft

Advogados: João Berchmans C. Serra e Leonardo Peres da Rocha e Silva.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.00003845/2001-19

Requerentes: Polycom, Inc. e Picturetel Corporation

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Alexandre Buaziz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.004623/2001-13

Requerentes: Japan Brazil Paper and Resources Development Co.Ltd e Celulose Nipo-Brasileira S/A - Cenibra

Advogados: Jorge Achega Saísse, Eliane Hino Fujikawa Tokunaga, Carla Mayumi Takada e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Processo Administrativo nº 028265/96-91

Representante: SDE "ex officio"

Representada: Paunil LTDA e outras (Floricultura e Jardinagem)

Advogados: não consta dos autos.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, determinando o arquivamento do presente processo.

17. Processo Administrativo nº 08000.024758/94-44

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representadas: Cerâmica Beira Rio e Associação dos Ceramistas de Panorama/SP

Diretores e Representantes legais: Francisco Riboli Paes, José Gonçalves, José Eziqiel Miqueloti e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo.

#### Despachos/Ofícios/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos do ofício nº 245/02, o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 157/02, 230/02 e 231/02 (AC 08012.004668/2000-15) e 209/02 (PRAI 0011/2000), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 22/02, 23/02 e 195/02 a 208/02 (PA 08012.000208/99-79 e AC 08012.003003/2000-86), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 228/02 e 239/02 (AC 08012.004516/2001-95) e 229/02 (AC 08012.003098/2000-38), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 156/02 (AC 08012.004590/2000-21), 193/02 (AC 08012.003776/2000-62), 194/02 (CO 0080/2001), 240/02 e 241/01 (AC 08012.005358/2001-91), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Ronaldo Macedo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 219/02 (PA 08012.010270/98-98) e 220/01 (AC 08012.005454/2001-39), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Miguel Tebar submeteu ao Plenário os termos do ofício nº 003/02 (AC 08012.0013492001-21), o qual foi referendado por unanimidade.

#### Aprovação de Resolução

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos da Resolução nº 24, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição de créditos em Dívida Ativa e sua cobrança administrativa e judicial, que foi aprovada por unanimidade.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 233ª Sessão Ordinária.

Às 17h50min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos  
Rodas  
Secretário do Plenário  
CADE

João Grandino  
Presidente do